



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº441

Abre créditos Suplementares

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam abertos os créditos suplementares às seguintes dotações do orçamento vigente:

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXECUTIVO

3.120-03-	<u>Material de Consumo</u>	
	Material de expediente.....	NOr\$ 1.000,00 -
	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.140.47-	Conservação de Equipamentos e Veículos.....	5.000,00 / -
	DIVERSOS	
	Pessoal	
3.111-49-	<u>Pessoal Civil</u>	
	Salários.....	15.000,00 / -
3.120.49-	<u>Material de Consumo</u>	
	Combustíveis e Lubrificantes.....	5.000,00 / -
	<u>HABITAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS</u>	
	SERVIÇOS DE AGUA E ESGÔTOS	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
	Pessoal	
3.111.92-	<u>Pessoal Civil</u>	
	Salários.....	2.000,00 / -
	LIMPESA PUBLICA	
	Pessoal	
3.111-93-	<u>Pessoal Civil</u>	
	Salários.....	2.000,00 / -
	RUAS E PRAÇAS PÚBLICAS	
	Pessoal	
3.111-95-	<u>Pessoal Civil</u>	
	Salários.....	2.000,00 / -
	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES -INVESTIMENTOS	
4.130-49-	<u>Equipamentos e Instalações</u>	
	Para Ampliação da Fábrica de Tubos para	
	Esgôtos Pluviais.....1.....	2.500,00
	SOMA.....	<u>34.500,00</u>

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Pref. Municipal de Santa Luzia, 25 de Agosto de 1967.

Avaldo Figueira
Prefeito Municipal

Francisco Luciano P. B.
Secretário